



OCUPAÇÃO DOS TEMPOS LIVRES DOS JOVENS

OTLJ - OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES DOS JOVENS

QUESTÕES FREQUENTES

1. Quais os critérios usados para avaliar os projetos?

Os projetos de ocupação apresentados pelas entidades promotoras são avaliados com base nos seguintes critérios:

- Qualidade do projeto de ocupação;
- Aprendizagens proporcionadas aos jovens;
- Relevância do projeto de ocupação;

Os projetos são pontuados de 0 a 100. Os projetos que obtenham uma pontuação igual ou inferior a 49 pontos não são aprovados.

2. Como é feita a ordenação dos projetos?

A ordenação dos projetos é efetuada com base nos seguintes critérios:

- Na pontuação obtida;
- Data e hora da submissão da candidatura.

3. Como é feita a colocação dos jovens nos projetos de ocupação?

As colocações dos jovens são efetuadas nos projetos de ocupação por ordem de pontuação atribuída aos projetos.



GOVERNO
DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA
JUVENTUDE, HABITAÇÃO
E EMPREGO



Direção Regional
da Juventude

4. A que Subprograma do OTLJ a minha entidade se pode candidatar?

- Ocupação em Férias
 - Associações inscritas no Registo Açoriano de Associações de Juventude;
 - Associações de direito privado sem fins lucrativos;
 - Serviços das administrações públicas, da administração pública regional indireta e do setor público
 - empresarial regional;
 - Instituições particulares de solidariedade social;
 - Entidades sem fins lucrativos de carácter científico ou de divulgação científica;
 - Organizações não governamentais que desenvolvam atividade na área da solidariedade social, da promoção da cidadania ativa e do ambiente;
 - Associações de Pais e suas federações;
 - Órgãos de Comunicação Social;
 - Cooperativas;
 - Outras entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam objetivos enquadráveis nas áreas de intervenção deste subprograma.

- Verão em Ocupação
 - Empresas privadas;
 - Órgãos de Comunicação Social;
 - Empresas do setor social;
 - Cooperativas.

- Jovens Ativos
 - Comissões de Proteção de Crianças e Jovens;
 - Instituições Particulares de Solidariedade Social.

Nota - As referidas entidades terão de estabelecer um acordo de parceria com as entidades onde os jovens estão a desenvolver o projeto de inclusão social, de



adequação do projeto de ocupação às características dos jovens e de acompanhamento das atividades.

- *Jovens Estudantes*
 - Associações inscritas no Registo Açoriano de Associações de Juventude;
 - Associações de direito privado sem fins lucrativos;
 - Serviços das administrações públicas, da administração pública regional indireta e do setor público
 - empresarial regional;
 - Instituições particulares de solidariedade social;
 - Entidades sem fins lucrativos de carácter científico ou de divulgação científica;
 - Organizações não governamentais que desenvolvam atividade na área da solidariedade social, da promoção da cidadania ativa e do ambiente;
 - Associações de Pais e suas federações;
 - Órgãos de Comunicação Social;
 - Cooperativas;
 - Outras entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam objetivos enquadráveis nas áreas de intervenção deste subprograma.

5. Quais os documentos necessários para a minha entidade se candidatar?

- Declaração da situação regularizada perante a Autoridade Tributária;
- Declaração da situação regularizada perante a Segurança Social;
- Certidão permanente e/ou pacto social e/ou estatutos (apenas no caso de candidatura de entidade pela 1ª vez)
- Declaração de responsabilidade assinada pelo promotor (de acordo com o modelo disponível na plataforma).



6. Quais os períodos de candidatura ao Programa OTLJ?

- 01 de março a 30 de abril para os seguintes subprogramas:
 - *Ocupação em Férias;*
 - *Verão em Ocupação;*
 - *Jovens Ativos.*
- 01 de setembro a 15 de outubro/01 de dezembro a 15 de janeiro
 - *Jovens Estudantes.*

7. Qual a duração dos projetos de ocupação?

- *Ocupação em Férias e Jovens Ativos:*
 - 20 dias úteis e decorrem nos meses de julho **ou** agosto.
- *Verão em Ocupação:*
 - 35 dias úteis e decorre nos meses de julho e agosto.
- *Jovens Estudantes:*
 - Duração mínima de um mês e máxima de 5 meses e decorre entre os meses de novembro e maio.

8. Qual o horário dos projetos?

- *Ocupação em Férias e Jovens Ativos:*
 - Desenvolvem-se, exclusivamente, nos dias úteis, entre as 8:00 horas e as 18:00 horas, num conjunto máximo de 17 horas e 30 minutos semanais, não podendo ultrapassar as 5 horas diárias.
- *Verão em Ocupação:*
 - Desenvolve-se, preferencialmente, nos dias úteis, entre as 8:00 horas e as 18:00 horas, num conjunto máximo de 20 horas semanais, não ultrapassando as 5 horas diárias.



- O desenvolvimento do subprograma fora dos dias úteis deve ser expressamente acordado com o jovem.
- **Jovens Estudantes:**
 - Desenvolve-se, exclusivamente, nos dias úteis, entre as 8:00 horas e as 18:00 horas, num conjunto máximo de 15 horas semanais, não ultrapassando as 5 horas diárias.

9. O Seguro de acidentes de trabalho fica a cargo de quem?

O Seguro fica a cargo da Direção Regional da Juventude (DRJ), excetuando no subprograma *Verão em Ocupação*. Nestes casos, terá que ser celebrado um seguro de acidentes de trabalho em relação a esse jovem pela entidade promotora e o envio do comprovativo da apólice de seguro à DRJ, com antecedência mínima de 5 dias antes do projeto ter início.

10. Qual o valor da bolsa a atribuir aos jovens?

- €3,00 (três euros) por hora de efetiva ocupação (*Ocupação em Férias; Jovens Ativos e Jovens Estudantes*);
- €4,00 (quatro euros) por hora de efetiva ocupação (*Verão em Ocupação*).

11. Qual o máximo de faltas que os jovens podem dar?

O jovem não pode exceder o número de três faltas injustificadas, sob pena de exclusão do subprograma e impossibilidade de se poder voltar a candidatar ao Programa no decurso desse ano civil.

São consideradas faltas justificadas:

- As que forem dadas por motivo de doença, desde que devidamente justificadas;
- As motivadas pela prestação de provas em estabelecimentos de ensino, desde que devidamente comprovadas;
- As previamente requeridas e concedidas por aprovação do dirigente máximo do serviço executivo do departamento do Governo Regional competente em matéria de juventude.



Nota - Toda a falta implica **perda da bolsa referente ao dia ou período em que decorreu a falta** (mesmo com justificação).

12. Qual o prazo de preenchimento dos mapas de assiduidade dos jovens?

Os mapas de assiduidade devem ser preenchidos e enviados à Direção Regional da Juventude até ao 5º dia útil subsequente ao mês da realização do projeto.

13. É possível deslocar os jovens do local de ocupação previsto no projeto?

É possível com prévia autorização do serviço executivo do departamento do Governo Regional competente em matéria de juventude e desde que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:

- Declaração no processo de candidatura de que podem ocorrer deslocações, com indicação da área e locais para onde estas se podem verificar;
- Garantia de transporte entre o local habitual e o local extraordinário de ocupação;
- Desenvolvimento de atividades integradas nas tarefas definidas e aprovadas no projeto;
- Garantia de alimentação quando a permanência fora do local habitual de ocupação o justifique.

Data da última atualização: 27 de fevereiro de 2025

